



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Legislativo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA URBANA E AGRICULTURA

Matéria: Análise do Parecer Prévio nº 22.901, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), referente às Contas Anuais de Governo do Município de Herveiras, Exercício de 2022.

Autoria: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS

Ementa: Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Herveiras, referentes aos Exercício de 2022, Senhor Nazário Rubi Kuentzer e Rosuita Carla da Silveira

Relator: Vereador Darci de Bastos - PL

Do Voto do Relator: Em análise ao Parecer Prévio nº 22.901, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS, que trata da prestação de Contas Anuais do Executivo Municipal de Herveiras, relativas ao Exercício Financeiro de 2022, sob responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Nazário Rubi Kuentzer, e da Vice-Prefeita, Senhora Rosuita Carla da Silveira, manifesto o seguinte:

O parecer do TCE/RS foi pela emissão de parecer favorável com ressalvas ao Administrador, Sr. Nazário Rubi Kuentzer, e favorável à Administradora, Sra. Rosuita Carla da Silveira, considerando o cumprimento das principais normas constitucionais e legais relativas à gestão pública municipal no exercício em análise.

Após análise do conteúdo do parecer e considerando que as ressalvas apontadas pelo Tribunal de Contas não comprometem a regularidade global das contas de governo, entendo que as mesmas não são de natureza impeditiva à sua aprovação.

Dessa forma, acompanho o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e voto pela aprovação do Parecer Prévio nº 22.901, nos exatos termos nele contidos, recomendando à Câmara Municipal de Vereadores de Herveiras a aprovação das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal, referentes ao Exercício de 2022. É o voto.

Darci de Bastos

Relator

Do Resultado da Votação: Restou acolhido pelos demais membros da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura Urbana e Agricultura o posicionamento do Relator



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Legislativo

frente ao Parecer Nº 22.901 do TCE/RS. Em razão da decisão, será elaborado o Projeto de Decreto Legislativo.

Do Parecer: Conforme disposto no Art. 139, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Herveiras, superados os prazos de apresentação de Defesa, tempestivamente apresentada pelo Senhor Prefeito Municipal Nazário Rubi Kuentzer, bem como esgotado o prazo da consulta pública, em Reunião Ordinária da Comissão, datada de 30/06/2025, posicionou-se o Relator de forma **FAVORÁVEL** ao Parecer Nº 22.901, do Tribunal de Contas do Estado/RS, referente às Contas Anuais do Poder Executivo Municipal, relativas ao Exercício de 2022, restando seu voto acolhido e acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores, 30 de junho de 2025.

Vereador Darci de Bastos - PL
Relator do Voto - COFIUA

Vereador João Alcemiro Claas - PP
Presidente - COFIUA

Vereador Paulo Roberto da Costa - PL
Vice-presidente - COFIUA

Vereador Antonio Miguel Nunes de Moraes - MDB
Membro Relator - COFIUA